

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Jonas da Silva Mota	Presidente
Alex Haroldo Jeller	membro
Cristiane Marques dos Reis	membro
Geraldo Domingues Matos	membro
Jandira Aparecida Simoneti	membro

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL Nº 1617, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Define as responsabilidades dos auditores de terceira parte e verificadores independentes na cadeia da Logística Reversa de Embalagens em Geral no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao Decreto Estadual nº 16.089, de 16 de janeiro de 2023 e alterações.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 e seus incisos do Decreto Estadual N. 16.228, de 07 de julho de 2023 e considerando a necessidade de regulamentação dos papéis dos auditores de terceira parte e verificadores independentes no âmbito do Decreto Estadual nº 16.089, de 16 de janeiro de 2023 e alterações.

R E S O L V E:

SEÇÃO 1 DA AUDITORIA DE TERCEIRA PARTE

Art. 1º Os relatórios de auditoria de terceira parte, de que trata o inciso VII do artigo 6º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023 e suas alterações, possuem viés técnico ambiental e deverão ser elaborados por equipe multidisciplinar, com pelo menos dois profissionais, de modo a verificar, conforme determina o §2º do art. 8º do Decreto Estadual:

- Se os verificadores independentes do sistema estão devidamente homologados junto ao Imasul;
- O atendimento da declaração emitida pelo verificador independente quanto a comprovação da veracidade, da autenticidade, da unicidade e da não colidência das Notas Fiscais Eletrônicas, conforme inciso I, §1º do art. 8º do Decreto Estadual;
- A comprovação da rastreabilidade da massa informada na Nota Fiscal Eletrônica, conforme o inciso II, §1º do art. 8º do Decreto Estadual;
- A regularidade dos operadores logísticos do sistema, conforme as alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso III do art. 8º do Decreto Estadual;
- A quantidade e a origem pós-consumo dos materiais recebidos pelos operadores logísticos do sistema, conforme a alínea 'e' do inciso III do artigo 8º do Decreto Estadual;
- A veracidade das informações constantes na Declaração de Capacidade Operacional dos operadores logísticos do sistema, conforme alínea 'f' do inciso III do art. 8º do Decreto Estadual, disponível no *site* do Imasul;
- A adequação das instalações e equipamentos dos operadores logísticos do sistema, conforme alínea 'g' do inciso III do art. 8º do Decreto Estadual;
- A integração do sistema de logística reversa ao Sinir, conforme o §3º do art. 8º do Decreto Estadual.

Art. 2º A estrutura do Relatório de Auditoria de terceira parte deverá contemplar, minimamente:

- Composição da equipe auditora e respectivas atribuições;
- Identificação da Entidade Gestora, dos Operadores Logísticos e demais integrantes do seu Sistema de Logística Reversa;
- Descrição das atividades das instalações auditadas, contemplando a Entidade Gestora, todos os Operadores Logísticos e Recicladores, caso aplicável, do Sistema de Logística Reversa;

IV – Descrição dos processos operacionais e administrativos que compõem o Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral auditado, contemplando:

- a) Fluxo de relacionamento entre a Entidade Gestora e os operadores logísticos, incluindo procedimentos de cadastramento, contratação e acompanhamento;
- b) Mecanismos de aquisição, validação e custódia das notas fiscais eletrônicas;
- c) Procedimentos de rastreabilidade e controle documental desde a origem dos materiais até sua destinação final;
- d) Atribuições e responsabilidades de cada integrante da cadeia (Entidade Gestora, Operadores Logísticos, Verificador Independente e Recicladoras).

V – Objetivos, escopo e plano de auditoria estabelecidos;

VI – Período abrangido pela auditoria;

VII – Sumário e metodologia do processo de auditoria;

VIII – Lista das pessoas contatadas durante a auditoria e respectivas atribuições;

IX – Relatório de inspeções e vistorias realizadas acompanhado de relatório fotográfico;

X – Análise de informações e documentos;

XI – Constatações da auditoria, incluindo identificação e análise de eventuais divergências entre as informações declaradas na Declaração de Capacidade Operacional e as condições verificadas em Relatórios de inspeções e vistorias;

XII – Conclusões da auditoria, incluindo as constatações de conformidades e não conformidades em relação aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Portaria;

XIII – Avaliação da capacidade das organizações auditadas em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Portaria;

XIV – Ações corretivas e preventivas associadas às não-conformidades e deficiências identificadas durante a auditoria.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis técnicas pelo relatório de auditoria, deverão ser devidamente habilitadas para a atividade de Auditoria e registradas em seus respectivos Conselhos de Classe.

Parágrafo único. O relatório de auditoria de que trata o artigo 1º deverá ser acompanhado, minimamente, de documentos que comprovem a Responsabilidade Técnica por sua elaboração, emitidos pelos respectivos Conselhos de Classe, específicos para o ano de comprovação de resultados, identificando claramente o objeto, o período e os profissionais responsáveis pela auditoria.

SEÇÃO 2

DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Art. 4º Os Verificadores Independentes atuantes nos sistemas de Logística Reversa de Embalagens em Geral no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul deverão ser cadastrados e homologados, junto ao Imasul, até 17/10/2025, através do e-mail residuos.solidos@imasul.ms.gov.br.

§1º Uma vez homologado, o Verificador Independente deverá submeter anualmente ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a atualização dos dados fornecidos no processo de homologação especificado nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV do §3º deste artigo.

§2º O cadastro dos Verificadores Independentes se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), incluindo todas as alterações ou a última, se consolidada, e no caso de sociedade por ações, cópia da ata de eleição dos administradores;

II - Cópia do documento de identificação do representante legal;

III - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

IV - Comprovação de sua independência e isenção, notadamente por meio de apresentação de declaração que ateste não se tratar de entidade representativa ou entidade gestora, não ser formada, associada ou composta por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sujeitos a sistemas de logística reversa, tampouco ter parceria ou contrato com terceiro ou prestador de serviço que atue com gerenciamento privado ou público de resíduos sólidos ou de logística reversa.

§3º Além dos requisitos obrigatórios, para fins de homologação, o Verificador Independente deve encaminhar ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a comprovação de possuir infraestrutura, tecnologia, e funcionalidades adequadas para todas as atividades da verificação dos resultados de logística reversa, compreendendo, no mínimo:

I - Quantidade de notas fiscais eletrônicas (NFe) custodiadas;

II - Relação de notas fiscais eletrônicas válidas e invalidadas conforme critérios do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023 e suas alterações;

III - Processo de verificação de veracidade da NFe, assegurando análise de *status* da nota fiscal eletrônica na Receita Federal, processo de validade da assinatura e de cancelamento do documento;

IV - Processo de verificação de autenticidade da NFe perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

V - Processo de verificação de unicidade da NFe, assegurando a definição de titularidade as diferentes entidades gestoras por análise de descrição no campo de observação da NFe e pelo período de custódia do documento na plataforma;

VI - Processo de verificação de não colidência da NFe, assegurando que NFe não sejam titulares a uma Entidade Gestora, caso estejam em duplicidade dentro da plataforma de verificação;

VII - Relação de todos os itens comercializados contendo a quantidade de massa, classificação por descrição do item da NFe, por categoria de material, classificação de embalagem e não-embalagem e chave da NFe na qual o item está contido;

VIII - Quantidade de material recuperado por categoria, no estado e por data de emissão da NFe;

IX - Quantidade de operadores logísticos classificados por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em: pessoa

jurídica de direito público ou privado que efetua a restituição de embalagens em geral ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ou em outros ciclos produtivos, tais como, organizações de catadores de materiais recicláveis, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, empresas e microempreendedores individuais;

X - Quantidade de massa recuperada por tipo de operador;

XI - Quantidade de empresas que recepcionam materiais recuperados no âmbito de sistemas de logística reversa, classificadas por CNPJ e por CNAE, em comércio atacadista de resíduos e materiais recicláveis, entrepostos e indústria de reciclagem;

XII - Quantidade de massa recebida por essas empresas para verificação do atendimento ao art. 7º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023 e suas alterações;

XIII - Dados georreferenciados e apresentados em forma de mapas interativos disponíveis na *web*, contendo informações da localização englobando quais os Estados e as cidades nas quais os operadores logísticos, recicladores e demais operadores de materiais recicláveis estão localizados;

XIV - Existência de filtros e funcionalidades de consulta que permitam verificar dados por tipo de material, Operador Logístico, Entidade Gestora, ano-base, unidade federativa de origem, data de emissão e chave de acesso das notas fiscais eletrônicas, com possibilidade de exportação dos resultados filtrados em formato editável de planilha eletrônica;

XV - Existência de mecanismo de bloqueio na validação de notas fiscais eletrônicas contendo descrições de produtos não caracterizados como embalagens em geral, observando obrigatoriamente a lista exemplificativa de materiais não elegíveis, anexa a esta Portaria (Anexo I – Descrições de materiais que não são considerados embalagens em geral), devendo o bloqueio aplicar-se também a quaisquer outras descrições que comprovadamente não se enquadrem como embalagens, conforme definição do inciso II do artigo 2º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023;

XVI - Lista atualizada contendo as descrições dos itens das notas fiscais custodiadas em sua base.

XVII - Existência de banco de dados seguro e confiável, bem como tecnologia proprietária para captura, leitura, validação e atualização automática de notas fiscais eletrônicas junto à Receita Federal, por meio do Serviço Federal de Processamento de Dados;

XVIII - Existência de Plano de Segurança da plataforma de verificação para garantir o funcionamento ininterrupto do serviço eletrônico e a confidencialidade das informações;

XIX - Existência de equipe com pelo menos dois profissionais com titulação de grau superior relacionado às ciências de engenharia e ambientais devidamente registrado no respectivo órgão de classe e com experiência nas atividades de verificação dos resultados;

XX - Garantia da integridade dos arquivos que devem estar assinados digitalmente com o certificado digital do seu emissor.

§4º As atividades objeto de auto declaração sobre as funcionalidades de verificação de resultados, de acordo com o §3º, deverão ser confirmadas mediante a realização de teste e discussão técnica com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

Art 5º Considerando o §4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023, serão consideradas Recicladoras, para fins de validação das notas fiscais eletrônicas custodiadas pelo Verificador Independente, aquelas que seguirem as seguintes condições:

I - Possuírem CNAE principal de fabricação ou os seguintes CNAEs de recuperação:

- a) 38.39-4/99 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- b) 38.32-7/00 – Recuperação de materiais plásticos;
- c) 38.31-9/99 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- d) 38.31-9/01 – Recuperação de sucatas de alumínio.

II - Quando possuírem CNAE principal de recuperação, deverão apresentar licença ambiental vigente que comprove a atividade de reciclagem ou transformação dos materiais em novos insumos ou produtos.

§ 1º CNAE secundário não será aceito para fins de classificação como indústria recicladora.

§ 2º A licença ambiental mencionada no inciso II deverá ser analisada pelo Verificador Independente e pelo Auditor de Terceira Parte, com base nas informações obtidas por meio das notas fiscais eletrônicas e documentação fornecida pela Entidade Gestora.

§ 3º Não serão aceitas notas fiscais eletrônicas destinadas para Recicladoras que não atendam aos critérios deste artigo.

Art 6º Os verificadores independentes deverão disponibilizar ao Imasul o acesso ao seu sistema, para fins de fiscalização dos resultados das entidades gestoras, respeitado o sigilo das informações, conforme determina o §3º do art. 9º do Decreto Estadual 16.089, de 2023 e suas alterações.

Art. 7º A homologação do Verificador Independente se dará através da publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOE-MS) e no *site* do Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º Os Verificadores Independentes Homologados no Estado de Mato Grosso do Sul deverão manter interoperabilidade por meio do SISREV. Quando apontadas colidências de notas fiscais entre Verificadores, estas deverão ser sanadas até o fim do prazo de envio do Relatório Anual de Desempenho. Portanto, caso não sejam sanadas, as colidências invalidarão as NFes em todos os Relatórios onde estiverem inseridas.

Art. 8º A declaração dos Verificadores Independentes, de que trata o inciso VI do art. 6º do Decreto 16.089, de 2023 e suas alterações, deverá assegurar a veracidade, a autenticidade, a unicidade e a não colidência das Notas Fiscais Eletrônicas do sistema, conforme o inciso I, §1º do art. 8º do Decreto Estadual.

§1º A Declaração do Verificador Independente deverá compreender, no mínimo:

I – Identificação da Entidade Gestora responsável pelo Relatório Anual de Desempenho ao qual a Declaração corresponde;

II – Chaves das notas fiscais eletrônicas (NFes) que foram custodiadas para o Sistema de Logística Reversa da

Entidade Gestora e inseridas no SISREV;

III – Quantidade de massa total das notas fiscais apresentadas pela Entidade Gestora em questão, classificada por grupo de material e por ano de emissão da NFe;

IV – Identificação dos Operadores Logísticos do Sistema de Logística Reversa da Entidade Gestora, classificados por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ) em: pessoa jurídica de direito público ou privado que efetua a restituição de embalagens em geral ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ou em outros ciclos produtivos, tais como, organizações de catadores de materiais recicláveis, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, empresas e microempreendedores individuais;

V – Quantidade de massa recuperada por Operador Logístico, classificada por grupo de material e por ano de emissão da NFe;

VI – Relação das empresas que recebem materiais recuperados no âmbito de sistemas de logística reversa, classificadas por CNPJ e CNAE, em comércio atacadista de resíduos e materiais recicláveis, entrepostos e indústria de reciclagem, correspondentes às notas fiscais apresentadas pela Entidade Gestora;

VII – Documento de Responsabilidade Técnica, emitidos pelos respectivos Conselhos de Classe, específicos para o ano de comprovação de resultados, identificando claramente o objeto, o período e os profissionais responsáveis pela verificação;

Parágrafo único: Somente serão aceitas, para fins de comprovação da Logística Reversa de Embalagens em Geral, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, as declarações dos Verificadores Independentes, de que trata o inciso VI do art. 6º do Decreto 16.089, de 2023 e suas alterações, devidamente homologados no Imasul.

SEÇÃO 3
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os auditores de terceira parte e Verificadores Independentes estarão em situação de conflito de interesse e ficarão impedidos de realizar as suas atividades no âmbito da Logística Reversa de Embalagens em Geral no Estado de Mato Grosso do Sul, quando houver participação ou envolvimento, direto ou indireto, com ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta, a triagem e a restituição de produtos ou de embalagens recicláveis ao setor empresarial, ou com medidas de implementação, estruturação ou operacionalização de sistemas de logística reversa.

§1º É vedado aos Verificadores Independentes e Auditores de Terceira Parte a comercialização de resultados e a execução de atividades de emissão, compra ou venda de Notas Fiscais Eletrônicas e de Certificados de Reciclagem.

Art. 10. O Auditor de Terceira Parte é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no relatório de auditoria. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a invalidação do mesmo, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art. 11. O Verificador Independente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados nas fases de cadastramento, homologação e comprovação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a invalidação do processo de homologação e apresentação da declaração, bem como a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Imasul nº 1447 de 21 de agosto de 2024 e a Portaria Imasul nº 1467 de 16 de outubro de 2024.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

ANEXO I
DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS EM GERAL

Esta lista de descrições abaixo, não exaustiva, destaca as descrições de materiais que não são aceitas como embalagens em geral por este órgão. Solicita-se que obrigatoriamente o Verificador Independente responsável pelas notas fiscais desconsidere as notas fiscais que apresentem as seguintes descrições.

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS EM GERAL	
ALUMÍNIO DE BATERIA	ABS ACRILONITRILABUTADIENOESTIRENO RECICLADO GR
ALUMÍNIO DE ESQUADRIA	ABS GRAO
ALUMÍNIO DE MOTOR	ABS MOIDO
ALUMÍNIO DE PAINEL	ABS/PC MOIDO
ALUMÍNIO DE PERSIANA	APARA DE MICRO FLAKE
ALUMÍNIO DE RADIADOR	APARA DE RECICLADO
ALUMÍNIO DE RESISTENCIA	APARAS DE PEAD
ANTENA	APARAS DE PLASTICO PP GRAOS
APARAS DE ALUMINIO DE PAINEL	APARAS DE PP
APARAS DE ALUMINIO DE PERSIANA	APARAS DE PP MOIDO
APARAS DE CALOTA DE CARRO	CAIXA DE ARMAZENAMENTO DE GRAOS
APARAS DE FERRO VELHO MOTOR	CLEAN BO PP REC

APARAS DE MANGUEIRA	CLEAN BOPP
APARAS DE PAPEL	CLEAN CUP
APARAS DE PARACHOQUE	CLEAN ECO
APARAS DE PLÁSTICO DE LONA	CLEAN PEBD
APARAS DE PLÁSTICO PAD	CLEAN PEBD REC NT
APARAS DE PLÁSTICO PP	CLEAN PP
AR CONDICIONADO	CLEAN PP PC REC
ARAMES TREFILADOS (SUCATA)	CLEANBLOW
ARO	CLEANCOM
ARO DE ALUMÍNIO	CLEANPE
BALDE	CLEANPEBLOW
BATERIA	CLEANPEL
BATERIA AUTOMOTIVA	CLEANPEX
BATERIA DE CARRO	CLEANPOL
BATERIA DE CELULAR	CLEANVOL
BATERIA DE LÍTIO	DESPERDICIO PLASTICO GRAO
BATERIA DE MOTO	DESPERDICIO POLIETILENO PVC MOIDO
BATERIA DE NOTEBOOK	EPDM MOIDO
BLEND PARA COPROCESSAMENTO	EPS GRANULADO
BLISTER	EPS MOIDO
BORRACHA	EVA GRANULADO
BORRAS DE PE	FLAKE
BOTA DE PVC	FLAKE CPV
BUJÃO	FLAKE DE BOMB.
CABO	FLAKE DE PEAD
CABO FLEXÍVEL	FLAKE DE PEAD MOIDO
CABO IDE NÃO MAGNÉTICO	FLAKE DE PET
CABO SEM ALMA	FLAKE NAO LAVADO
CABO SEM CASCA	FLAKE PE
CAÇAMBA DE RESÍDUOS DE MADEIRA	FLAKE PP
CACARECO DE CADEIRA	FLAKE PREMIUM
CACO DE VIDRO PLANO	FLAKE
CACO DE VIDRO PLANO LAMINADO	FLEXÍVEL COLORIDO
CACO DE VIDRO PLANO MISTO	FLOCOS DE PEAD
CACO DE VIDRO PLANO MISTO BENEFICIADO	FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM BOMB
CADEIRA	FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM PE ROTOMALDO
CAIXARIA	FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM PEAD
CAIXAS DE BEBIDAS	FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM PP
CALHA	FLOCOS DE POLIETILENO P/ RECICLAGEM PEAD
CALHA DE PA	FLOCOS DE POLIETILENO PARA RECICLAGEM
CALHA DE PE	FLOCOS DE PP C/ CARGA INFERIOR
CALHA DE PVDF	GARRAFA TRITURADA PET
CALOTA	GARRAFINHA PEAD FLAKE
CANO	GRANULADO
CANO PVC	GRANULADO PLASTICO RECUPERADO
CARCAÇA DE FOGÃO	GRANULADO PLASTICO RECICLADO
CARCAÇA DE GELADEIRA	GRAO DE PEBD FILME
CASCA DE COCO	GRAO DE POLIETILENO PARA RECICLAR
CELULAR	GRAO PEAD
CELULAR COM BATERIA	GRAO PEBD PARA RECICLAGEM
CELULAR SEM BATERIA	GRAO RECUPERADO
CHAPA DE RAIO-X	GRAO RECUPERADO PEAD
CHAPARIA	MASTER COLORIDO
CHAPARIA PRENSADA	MPRG MISTURA DE PLASTICO REC GRANULADO
CHUMBO	NYLON
CHUVEIRO	PAD MOIDO
COBRE DE RADIADOR	PBT MOIDO
COLCHÃO DE ESPUMA	PC GRAO
COMPONENTES ELÉTRICOS	PE BOMBONA LISO POS IND. MOIDO
CONDENSADOR	PE EXTRUSAO PECAS
CONECTORA INF-TEL	PE GRANULADO NOVO
CONJUNTO DE EXTRUSORA (ROSCA E CILINDRO)	PE GRANULADO RECICLADO

CORDA	PE GRANULADO RECICLADO MESCLADO
CORDA TORCIDA DE FIO DIPADO DE POLIESTER 7 MM	PE MOIDO
CORDA TORCIDA TRANÇADA DE FIO DIPADO DE POLIESTER	PE SEMI PROCESSO
CPU	PEAD
DESPERDÍCIO DE ALUMÍNIO	PEAD ALTA BOMBONA MESCLADO PEC
DESPERDÍCIO DE PARACHOQUE	PEAD GRAO
DESPERDÍCIO DE PIGMENTO AMARELO	PEAD MESCLADO
DESPERDÍCIO DE PVC (CANO)	PEAD MESCLADO PECAS
DISCO PARA GRADE ARADORA	PEAD MOIDO
ELETROELETRÔNICOS	PEBD GRANULADO
ELETRÔNICOS	PEBD GRAO REC
ESPELHO	PEBDL MOIDO
FERRO DE PASSAR	PET EM FORMA PRIMARIA GRAO
FILME COLORIDO	PET MOIDO
FILME DE RAO-X	PIGMENTO GRANULADO AZUL ESCURO PE
FIO	PLASTICO EM GRAO RECICLAVEL
FIO COM CAPA	PLASTICO GAR. PEAD FLAKE
FIO CORDOADO DE NYLON	PLASTICO GARRAFINHA FLAKE
FIO DE ALGODÃO	PLASTICO MOIDO
FIO DE BATERIA	PLASTICO MOLE MOIDO
FIO DE COBRE SUJO	PLASTICO PP MOIDO
FIO DE COMPUTADOR	PLÁSTICO RESINA
FIO DE INTERNET	POLIAMIDA
FIO DE NYLON CRU (BOBINA)	POLICARBONATO
FIO ELETRÔNICO	POLIETILENO ALTA.DENS RECICLAD
FIO ESTIRADO	POLIETILENO INDUSTRIALIZADO MOIDO GRANULADO
FIO MISTO	POLIMERO ADITIVADO (MASTERBATCH)
FIO SEM CAPA	POLIMERO DE ETILENO (GRANULADO DE PEAD CORES)
FOGÃO	POLIMERO FLAKE
FONTE	POLIPROPILENO GRANULADO
GARRAFINHA DE ÓLEO DE MOTOR	POLIPROPILENO MOIDO
GELADEIRA	POLYCARBONATE FOR RECYCLING - POLIC RECICLAGEM
GORDURA	PP - PLASTICO RECICLADO
GRADE	PP AUTOMOTIVO MOIDO
GRAVADORA	PP COM TALCO MOIDO
HD	PP GRANULADO
HD TRITURADO	PP GRAO
IMPRESSORA	PP GRAO RECICLO
KIT DE COMPRESSOR DE AR M	PP LAVADO
LATÃO	PP MEDALHAO MOIDO
LATÃO DE MOTOR	PP MOIDO
LIMPEZA DE MOTOR	PP POLIPROPILENO RECICLADO GRANULADO
LINHA FIOS DE NYLON	PP RECICLADO
LONA	PP-MOIDO/BALDE/BRANCO (APARAS DE PLASTICOS RIGIDOS)
LONA DE PEBD	PS AI GRAO REC
LONA DE PLÁSTICO	PS AI MOIDO
LONA DUPLA FACE	PS GRAO
LONA PRETA	PS MOÍDO TIPO 2
LUMINÁRIAS	PS POLIESTIRENO GRANULADO
MADEIRA	PS/ABS RECICLADO MOÍDO CZ
MAGUEIRA	PVC MOIDO
MAGUEIRA DE PVC	RECICLADO
MANGUEIRA DE PEBD	RES DE PLASTICO POLIPROPILENO RECICLADO
MANGUEIRA DE PLÁSTICO	RES. DE POLIESTIRENO RECICLADO GR VD
MANGUEIRA DE PVC	RES. DE POLIESTIRENO STD RECICLADO
MATERIAL ELETROELETRÔNICO	RES.DE ABS RECICLADO GR
MATERIAL ELETRÔNICO	RES.DE PLASTICO PS POLIESTIRENO GRANULADO
MATRIZ DE TECLADO	RES.DE POLIESTIRENO RECICLADO GRANULADO
MEMÓRIA DOURADA	RES.DE POLIPROPILENO RECICLADO BIC GR VD
MEMÓRIA PRATEADA	RESIDUOS PLASTICO GRANULADO

MESA	RESIDUOS PLASTICO PEBD GRANULADO
METAL DE AR CONDICIONADO	RESINA
METAL DE BATERIA	RESINA DE PEAD INDUSTRIAL
METAL DE PANEIA	RESINA PCR PE
METAL DE PERSIANA	RESINA PCR PL
METAL DE PLACA DE COMPUTADOR	RESINA PET
METAL DE RADIADOR	RESINA PET REC. FLAKE
METAL DE TORNEIRA	RESINA POLIETILENO
MICROONDAS	RESINA PS MOIDO
MINERAL	RESINA TERMOPLASTICA EXTRUDADA
MONITOR	ROTULO E TAMPA MOIDO E LAVADO
MOTOR	SUC DE PP MOIDO
MOTOR BOM	SUCATA DE ALUMÍNIO DE ANTENA
MOTOR DE CACIMBA	SUCATA DE ALUMÍNIO DE BATERIA
MOTOR DE COBRE	SUCATA DE ALUMÍNIO DE CADEIRA
MOTOR DE FERRO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE CHAPARIA
MOTOR DE GARIMPO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE FERRO DE PASSAR
MOTOR DE GELADEIRA	SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR
MOTOR DE LIMPEZA	SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR DE GELADEIRA
MOTOR ELÉTRICO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE PANEIA
MOTOR GRANDE	SUCATA DE ALUMÍNIO DE PERSIANA
MOTOR PARA DESMANCHAR	SUCATA DE ALUMÍNIO DE RADIADOR
MOTOR PEQUENO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE RESISTÊNCIA
MOTOR RUIM	SUCATA DE ALUMÍNIO DE RODA
MOTORZINHO	SUCATA DE ANTENA
MOURÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO	SUCATA DE ANTIMONIO
NOTEBOOK	SUCATA DE APARELHOS DE TV
ÓLEO	SUCATA DE AR CONDICIONADO
ÓLEO DE COZINHA	SUCATA DE ARO DE ALUMÍNIO
ÓLEO SATURADO	SUCATA DE BATERIA
ÓLEO USADO	SUCATA DE BATERIA DE CARRO
ÓLEO VEGETAL	SUCATA DE BATERIA DE CELULAR
PALETE DE MADEIRA	SUCATA DE BATERIA DE CHUMBO
PANEIA	SUCATA DE BATERIA DE NOBREAK
PANEIA DE AÇO	SUCATA DE BATERIA DE NOTEBOOK
PANEIA DE AÇO INOX	SUCATA DE BATERIA DE NOWBACK
PANEIA DE ALUMÍNIO	SUCATA DE BLISTER
PANEIA DE INOX	SUCATA DE BLOCO
PANEIA LIMPA	SUCATA DE BOBINA DE PE
PANEIA LIMPA SEM REBITE E PARAFUSOS	SUCATA DE BORRA DE PE
PANEIA SUJA	SUCATA DE BORRA E TUBO DE PE
PARABRISA	SUCATA DE BOTA DE PVC
PARACHOQUE DE CARRO	SUCATA DE CABO
PARAFUSO	SUCATA DE CABO DE PANEIA
PASTILHA DE FERRO DE PASSAR	SUCATA DE CACO DE VIDRO PLANO
PEAD DE MOTOR	SUCATA DE CADEIRA
PEÇA DE MOTOR	SUCATA DE CAIXA PLÁSTICA
PEÇAS DE CARRO	SUCATA DE CAIXARIA
PEÇAS DE MOTO	SUCATA DE CALHA
PELÍCULA DE RAIO-X	SUCATA DE CALOTA
PENEIA DE AÇO INOX	SUCATA DE CANO
PERFIL	SUCATA DE CARCAÇA DE CHUVEIRO
PERFIL DE ALUMÍNIO	SUCATA DE CELULAR
PERSIANA	SUCATA DE CELULAR SMARTPHONE
PISCINA	SUCATA DE CHAPA DE RAIO-X
PLACA	SUCATA DE CHAPARIA
PLACA DE CELULAR	SUCATA DE CHUMBO
PLACA DE COMPUTADOR	SUCATA DE CHUMBO LIMPO
PLACA DE HD	SUCATA DE CHUVEIRO
PLACA DE HDD	SUCATA DE CIMENTO
PLACA DE INFORMÁTICA	SUCATA DE COBRE DE MOTOR COM CASCA
PLACA DE MAQUININHA SEM BATERIA	SUCATA DE COBRE DE MOTOR LIMPO

PLACA DE MODEM	SUCATA DE COBRE DE RADIADOR
PLACA DE NETWORK	SUCATA DE COBRE FIO DE INSTALAÇÃO
PLACA DE RAIO-X	SUCATA DE COMPRESSOR
PLACA DE SERVIDOR	SUCATA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA
PLACA DE TABLET	SUCATA DE CPU
PLACA DE TELEFONE	SUCATA DE DIVERSOS MOTORES
PLACA DE TELEFONIA	SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS
PLACA DE TRANSFORMADOR	SUCATA DE ELETRÔNICOS
PLACA DE TV	SUCATA DE EPS ISOPOR MOIDO
PLACA DE VÍDEO	SUCATA DE ESPELHO
PLACA DOURADA	SUCATA DE FERRO
PLACA ELETRÔNICA	SUCATA DE FERRO DE ANTENA
PLACA MÃE	SUCATA DE FERRO DE BATERIA
PLACA PESADA	SUCATA DE FERRO DE MOTOR
PLÁSTICO DE LONA	SUCATA DE FERRO DE MOTOR DE GELADEIRA
PLÁSTICO DE LONA DUPLA FACE	SUCATA DE FERRO DE PANEIA
PLÁSTICO DE MANGUEIRA	SUCATA DE FERRO DE PARACHOQUE
PLÁSTICO DE RAIO-X	SUCATA DE FERRO DE PASSAR
PNEU	SUCATA DE FERRO DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR
PNEU INSERVÍVEL	SUCATA DE FERRO DE PÉ DE MESA
PNEU USADO	SUCATA DE FERRO DE PERSIANA
PREGO	SUCATA DE FERRO DE RADIADOR
PREGO 13X18	SUCATA DE FILME DE RAIO-X DIGITAL
PRENSA HIDRÁULICA	SUCATA DE FIO
PROCESSADOR	SUCATA DE FIO COM CAPA
PURIFICADOR DE AR	SUCATA DE FIO COM CASCA
PVC DE MANGUEIRA	SUCATA DE FIO DA TRAMA (ESTOPA)
RADIADOR	SUCATA DE FIO DE ALUMÍNIO
RADIADOR COM COBRE	SUCATA DE FIO DE COBRE
RADIADOR DE ALUMÍNIO COM COBRE	SUCATA DE FIO DE COBRE COM CAPA
RADIADOR DE ALUMÍNIO E COBRE	SUCATA DE FIO DE COBRE ENCAPADO
RADIADOR DE FERRO	SUCATA DE FIO DE COBRE MISTO
RADIADOR DE METAL	SUCATA DE FIO DE COBRE SEM CAPA
RAIO-X	SUCATA DE FIO DE INFORMÁTICA
RAIO-X DIGITAL	SUCATA DE FIO DE INTERNET
REATOR	SUCATA DE FIO ENCAPADO
REATOR DE MOTOR	SUCATA DE FIOS E CABOS
REJEITO	SUCATA DE FLOCOS PP BRANCO
RESÍDUO DE ACRÍLICO (PMMA)	SUCATA DE FOGÃO
RESÍDUO DE ALUMÍNIO DE PANEIA	SUCATA DE GARIMPO DE MOTOR
RESÍDUO DE PRODUÇÃO	SUCATA DE GELADEIRA
RESÍDUOS DE CADEIRA	SUCATA DE GRADE
RESÍDUOS DE CHUMBO	SUCATA DE GRAO DE PE
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO	SUCATA DE GRAO DE PVDF
RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS	SUCATA DE GRAVADORA
RESÍDUOS DE FERRO	SUCATA DE HD
RESÍDUOS DE MADEIRA	SUCATA DE HD DE CELULAR
RESÍDUOS DE PANEIA	SUCATA DE INFORMÁTICA
RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS	SUCATA DE INOX
RESÍDUOS ELETRÔNICOS	SUCATA DE LATÃO DE RADIADOR
RESISTÊNCIA	SUCATA DE LIXO ELETROELETRÔNICO
RETALHOS DE TECIDO	SUCATA DE LIXO ELETRÔNICO
RODA	SUCATA DE LONA
RODA DE ALUMÍNIO	SUCATA DE LONA DUPLA FACE
RODA DE CARRO	SUCATA DE LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO
RODA DE FERRO	SUCATA DE MADEIRA
RODA DE MOTO	SUCATA DE MANGUEIRA
ROTEADOR	SUCATA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO
SOM DE CARRO	SUCATA DE MANGUEIRA DE PVC
SOPRO	SUCATA DE MATERIAL FINO DE ALUMÍNIO
SUCATA DE PANEIA INOX	SUCATA DE MATERIAL FINO DE PERSIANA
SUCATA AUTOMOTIVA	SUCATA DE MATERIAL FINO DE RADIADOR

SUCATA DE AÇO INOX	SUCATA DE MEMÓRIA HD
SUCATA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS E SEUS SEPARADORES	SUCATA DE MESA
SUCATA DE ALUMÍNIO	SUCATA DE METAL DE BATERIA
SUCATA DE ALUMÍNIO DE ANTENA	SUCATA DE METAL DE MOTOR
SUCATA DE ALUMÍNIO DE BATERIA	SUCATA DE MICROFLAKE
SUCATA DE ALUMÍNIO DE CADEIRA	SUCATA DE MICROONDAS
SUCATA DE ALUMÍNIO DE CHAPARIA	SUCATA DE MOINHO COM MOTOR
SUCATA DE ALUMÍNIO DE FERRO DE PASSAR	SUCATA DE MOTOR
SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR	SUCATA DE MOTOR COQUINHO
SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR DE GELADEIRA	SUCATA DE MOTOR CRT
SUCATA DE ALUMÍNIO DE PAINEL	SUCATA DE MOTOR DE FERRO
SUCATA DE ALUMÍNIO DE PERSIANA	SUCATA DE MOTOR DE FERRO DE GELADEIRA
SUCATA DE ALUMÍNIO DE RADIADOR	SUCATA DE MOTOR DE FREEZER
SUCATA DE ALUMÍNIO DE RESISTÊNCIA	SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA
SUCATA DE ALUMÍNIO DE RODA	SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA COQUINHO
SUCATA DE ANTENA	SUCATA DE MOTOR DE TANQUINHO
SUCATA DE ANTIMONIO	SUCATA DE MOTOR ELÉTRICO
SUCATA DE APARELHOS DE TV	SUCATA DE MOTOR GRANDE
SUCATA DE AR CONDICIONADO	SUCATA DE MOTOR PEQUENO
SUCATA DE ARO DE ALUMÍNIO	SUCATA DE MOTOR PL
SUCATA DE BATERIA	SUCATA DE MOTORZINHO
SUCATA DE BATERIA DE CARRO	SUCATA DE NOTEBOOK
SUCATA DE BATERIA DE CELULAR	SUCATA DE NYLON
SUCATA DE BATERIA DE CHUMBO	SUCATA DE PAINEL
SUCATA DE BATERIA DE NOBREAK	SUCATA DE PAINEL DE AÇO
SUCATA DE BATERIA DE NOTEBOOK	SUCATA DE PAINEL DE AÇO INOX
SUCATA DE BATERIA DE NOWBACK	SUCATA DE PAINEL DE ALUMÍNIO
SUCATA DE BLISTER	SUCATA DE PAINEL DE FERRO FUNDIDO
SUCATA DE BLOCO	SUCATA DE PAINEL LIMPA
SUCATA DE BOBINA DE PE	SUCATA DE PAINEL SUJA
SUCATA DE BORRA DE PE	SUCATA DE PARACHOQUE
SUCATA DE BORRA E TUBO DE PE	SUCATA DE PARALAMA
SUCATA DE BOTA DE PVC	SUCATA DE PARTES E ACESSÓRIOS DE RAIO-X
SUCATA DE CABO	SUCATA DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR
SUCATA DE CABO DE PAINEL	SUCATA DE PE - BORRA E TUBO
SUCATA DE CACO DE VIDRO PLANO	SUCATA DE PEAD GRANULADO
SUCATA DE CADEIRA	SUCATA DE PEAD MOIDO
SUCATA DE CAIXA PLÁSTICA	SUCATA DE PEÇA INTERMEDIÁRIA
SUCATA DE CAIXARIA	SUCATA DE PEÇAS DE CARRO
SUCATA DE CALHA	SUCATA DE PEÇAS DE MOTO
SUCATA DE CALOTA	SUCATA DE PERFIL DE ALUMÍNIO COM REBITE E PARAFUSO
SUCATA DE CANO	SUCATA DE PERSIANA
SUCATA DE CARÇAÇA DE CHUVEIRO	SUCATA DE PET DE ÓLEO DE MOTOR
SUCATA DE CELULAR	SUCATA DE PET RESINA
SUCATA DE CELULAR SMARTPHONE	SUCATA DE PISCINA
SUCATA DE CHAPA DE RAIO-X	SUCATA DE PLACA
SUCATA DE CHAPARIA	SUCATA DE PLACA DE CELULAR
SUCATA DE CHUMBO	SUCATA DE PLACA DE PC
SUCATA DE CHUMBO LIMPO	SUCATA DE PLACA MÃE
SUCATA DE CHUVEIRO	SUCATA DE PLACA PESADA
SUCATA DE CIMENTO	SUCATA DE PLACA RUIM
SUCATA DE COBRE DE MOTOR COM CASCA	SUCATA DE PLACA SECA
SUCATA DE COBRE DE MOTOR LIMPO	SUCATA DE PLACAS DE COMPUTADORES E SIMILARES
SUCATA DE COBRE DE RADIADOR	SUCATA DE PLACAS E COMPONENTES
SUCATA DE COBRE FIO DE INSTALAÇÃO	SUCATA DE PLACAS ELETRÔNICAS
SUCATA DE COMPRESSOR	SUCATA DE PLÁSTICO DE CADEIRA
SUCATA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE CALOTA
SUCATA DE CPU	SUCATA DE PLÁSTICO DE CAPA DE FIO
SUCATA DE DIVERSOS MOTORES	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA
SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA DUPLA FACE

SUCATA DE ELETRÔNICOS	SUCATA DE PLÁSTICO DE MESA
SUCATA DE ESPELHO	SUCATA DE PLÁSTICO DE PARACHOQUE
SUCATA DE FERRO	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE COMPUTADOR
SUCATA DE FERRO DE ANTENA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE GELADEIRA
SUCATA DE FERRO DE BATERIA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE TV
SUCATA DE FERRO DE MOTOR	SUCATA DE PLÁSTICO DE PERSIANA
SUCATA DE FERRO DE MOTOR DE GELADEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE RAIO-X
SUCATA DE FERRO DE PAINEL	SUCATA DE PLÁSTICO DE SERINGA
SUCATA DE FERRO DE PARACHOQUE	SUCATA DE PLÁSTICO DE TORNEIRA
SUCATA DE FERRO DE PASSAR	SUCATA DE PLÁSTICO FINO DE LONA
SUCATA DE FERRO DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR	SUCATA DE PLÁSTICO PE - GRAO
SUCATA DE FERRO DE PÉ DE MESA	SUCATA DE PLÁSTICO PEAD
SUCATA DE FERRO DE PERSIANA	SUCATA DE PLÁSTICO PEAD MOIDO
SUCATA DE FERRO DE RADIADOR	SUCATA DE PLÁSTICO PP MOIDO
SUCATA DE FILME DE RAIO-X DIGITAL	SUCATA DE PLÁSTICO PVC DE MANGUEIRA
SUCATA DE FIO	SUCATA DE PLÁSTICO PVDF - GRAO
SUCATA DE FIO 8 MM	SUCATA DE PLÁSTICO RÍGIDO PP PE PVC CLISTER
SUCATA DE FIO COM CAPA	SUCATA DE PLÁSTICO TIPO RESINA
SUCATA DE FIO COM CASCA	SUCATA DE POLIAMIDA - GRAO
SUCATA DE FIO DA TRAMA (ESTOPA)	SUCATA DE POLIETILENO DE CALHA
SUCATA DE FIO DE ALUMÍNIO	SUCATA DE PP DE CHUVEIRO
SUCATA DE FIO DE COBRE	SUCATA DE PP MOÍDO
SUCATA DE FIO DE COBRE COM CAPA	SUCATA DE PROCESSADOR
SUCATA DE FIO DE COBRE ENCAPADO	SUCATA DE PS POLIESTIRENO GRANULADO
SUCATA DE FIO DE COBRE MISTO	SUCATA DE PVC DE CADEIRA
SUCATA DE FIO DE COBRE SEM CAPA	SUCATA DE RADIADOR
SUCATA DE FIO DE INFORMÁTICA	SUCATA DE RADIADOR DE ALUMÍNIO
SUCATA DE FIO DE INTERNET	SUCATA DE RADIADOR DE ALUMÍNIO COM COBRE
SUCATA DE FIO ENCAPADO	SUCATA DE RADIADOR DE ALUMÍNIO E COBRE
SUCATA DE FIOS E CABOS	SUCATA DE RADIADOR DE COBRE
SUCATA DE FOGÃO	SUCATA DE RADIADOR DE FERRO
SUCATA DE GARIMPO DE MOTOR	SUCATA DE RADIADOR DE METAL
SUCATA DE GELADEIRA	SUCATA DE RAIO-X
SUCATA DE GRADE	SUCATA DE REATOR
SUCATA DE GRAVADORA	SUCATA DE RESINA
SUCATA DE HD	SUCATA DE RESINA MOIDA CONTAMINADA
SUCATA DE HD DE CELULAR	SUCATA DE RESINA PLÁSTICA
SUCATA DE INFORMÁTICA	SUCATA DE RODA
SUCATA DE INOX	SUCATA DE RODA DE ALUMÍNIO
SUCATA DE LATÃO DE RADIADOR	SUCATA DE RODA DE COBRE
SUCATA DE LIXO ELETROELETRÔNICO	SUCATA DE SERINGA
SUCATA DE LIXO ELETRÔNICO	SUCATA DE SOPRO
SUCATA DE LONA	SUCATA DE TELEVISÃO
SUCATA DE LONA DUPLA FACE	SUCATA DE TORNEIRA
SUCATA DE LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO	SUCATA DE TORNEIRA DE METAL
SUCATA DE MADEIRA	SUCATA DE TORNEIRA DE PLÁSTICO
SUCATA DE MANGUEIRA	SUCATA DE TRANSFORMADOR
SUCATA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO	SUCATA DE TUBO DE TV
SUCATA DE MANGUEIRA DE PVC	SUCATA DE TV
SUCATA DE MATERIAL FINO DE ALUMÍNIO	SUCATA DE VARREDURA DE PE
SUCATA DE MATERIAL FINO DE PERSIANA	SUCATA DE VIDRO PLANO
SUCATA DE MATERIAL FINO DE RADIADOR	SUCATA ELETROELETRÔNICA
SUCATA DE MEMÓRIA HD	SUCATA ELETRÔNICA
SUCATA DE MESA	SUCATA ELETRÔNICA DE OUTRAS PARTES E PEÇAS
SUCATA DE METAL DE BATERIA	SUCATA FLOCOS DE PP BRANCO
SUCATA DE METAL DE MOTOR	SUCATA METÁLICA DE BATERIA
SUCATA DE MICROONDAS	SUCATA METÁLICA DE PERSIANA
SUCATA DE MOINHO COM MOTOR	SUCATA MISTA DE PARACHOQUE
SUCATA DE MOTOR	SUCATA NYLON PC,BOR,MOI,GR
SUCATA DE MOTOR COQUINHO	SUCATA OXICORTE
SUCATA DE MOTOR CRT	SUCATA PLÁSTICA EPS MOIDO
SUCATA DE MOTOR DE FERRO	SUCATA PLÁSTICA MOIDO

SUCATA DE MOTOR DE FERRO DE GELADEIRA	SUCATA PLASTICA PEAD S MOIDO
SUCATA DE MOTOR DE FREEZER	SUCATA PLASTICA PET RESINA
SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA	SUCATA PLASTICA PP POLIPROPILENO GRANULADO
SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA COQUINHO	SUCATA PLASTICA PS MOIDO
SUCATA DE MOTOR DE TANQUINHO	SUCATA PLASTICA RECICLADA POLIPROPILENO GRANULADO
SUCATA DE MOTOR ELÉTRICO	SUCATA PLASTICA RECICLADA PP GRANULADO
SUCATA DE MOTOR GRANDE	SUCATA PLASTICO PET RESINA
SUCATA DE MOTOR PEQUENO	SUCATA POLINYLON
SUCATA DE MOTOR PL	SUCATA PP POLIPROPILENO RECICLADO GRANULADO
SUCATA DE MOTORZINHO	SUCATA RECICLADA DE PP POLIPROPILENO GRANULADO
SUCATA DE NOTEBOOK	TABLET
SUCATA DE PAINEL	TABLET COM BATERIA
SUCATA DE PAINEL DE AÇO	TECLADO
SUCATA DE PAINEL DE AÇO INOX	TELEVISÃO
SUCATA DE PAINEL DE ALUMÍNIO	TORNEIRA
SUCATA DE PAINEL DE FERRO FUNDIDO	TORNEIRA DE METAL
SUCATA DE PAINEL LIMPA	TORNEIRA DE PLÁSTICO
SUCATA DE PAINEL SUJA	TRANSFORMADOR
SUCATA DE PARACHOQUE	TRANSFORMADOR COM FIO DE COBRE
SUCATA DE PARALAMA	TV
SUCATA DE PARTES E ACESSÓRIOS DE RAO-X	TV DE TUBO
SUCATA DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR	VARREDURA DE PLASTICO PE - GRAO
SUCATA DE PE - BORRA E TUBO	VARREFURA DE PE
SUCATA DE PEÇA INTERMEDIÁRIA	VIDEOCASSETTE
SUCATA DE PEÇAS DE CARRO	VIDRO PLANO MISTO
SUCATA DE PEÇAS DE MOTO	ZORBA 0-30MM FLUFF
SUCATA DE PERFIL DE ALUMÍNIO COM REBITE E PARAFUSO	SUCATA DE PLACA PESADA
SUCATA DE PERSIANA	SUCATA DE PLACA RUIM
SUCATA DE PET DE ÓLEO DE MOTOR	SUCATA DE PLACA SECA
SUCATA DE PISCINA	SUCATA DE PLACAS DE COMPUTADORES E SIMILARES
SUCATA DE PLACA	SUCATA DE PLACAS E COMPONENTES
SUCATA DE PLACA DE CELULAR	SUCATA DE PLACAS ELETRÔNICAS
SUCATA DE PLACA DE PC	SUCATA DE PLÁSTICO DE CADEIRA
SUCATA DE PLACA MÃE	SUCATA DE PLÁSTICO DE CALOTA
SUCATA DE PLÁSTICO PVC DE MANGUEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE CAPA DE FIO
SUCATA DE PLÁSTICO RÍGIDO PP PE PVC CLISTER	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA
SUCATA DE POLIETILENO DE CALHA	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA DUPLA FACE
SUCATA DE PP DE CHUVEIRO	SUCATA DE PLÁSTICO DE MESA
SUCATA DE PROCESSADOR	SUCATA DE PLÁSTICO DE PARACHOQUE
SUCATA DE PVC DE CADEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE COMPUTADOR
SUCATA DE RADIADOR	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE GELADEIRA
SUCATA DE PLÁSTICO DE SERINGA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE TV
SUCATA DE PLÁSTICO DE TORNEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PERSIANA
SUCATA DE PLÁSTICO FINO DE LONA	SUCATA DE PLÁSTICO DE RAO-X

PORTARIA IMASUL-MS N. 1616, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação da titularidade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE Nº 220/2024**, expedida em 12 de março de 2024, processo n. **02901/2022**, em nome de **THIAGO HENRIQUE GOMES BUENO**, no município de Corguinho/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;